

Decisão nº 30086193/2023-DEAIN/SR/PF/RJ

Processo: 08513.001797/2023-99

Assunto: **pedido de reconsideração JARED MICHAEL SCHNEIDER**

1. Trata-se de pedido de reconsideração **INTEMPESTIVAMENTE** promovido, pelo nacional dos Estados Unidos, **Jared Michael Schneider**, portador do passaporte nº 574984499, contra o auto de infração nº **1343 00864 2023**, lavrado contra o requerente por infração ao mandamento da regra do art. 109, III, da Lei 13.445/2017, ou seja, por ultrapassar em 62 dias o prazo de estada legal no país;
2. O impugnante entrou em território nacional na data de **10/01/2023** quando recebeu o prazo de 90 dias para aqui permanecer de forma regular. Como obteve prorrogação deste prazo inicialmente concedido, deveria ter deixado o país até a data de **02/05/2023**. Entretanto, como somente o fez em **11/06/2023**, foi legalmente autuado;
3. Diante do acima exposto, decide-se pelo **DEFERIMENTO PARCIAL** do pedido apresentado e pela **MANUTENÇÃO** do auto de infração que se tentou impugnar, retificando-o, em relação ao número de dias ultrapassados e ao valor aplicado;
4. Notifique-se o impugnante que seu pedido foi **PARCIALMENTE DEFERIDO**, junto aos meios disponibilizados pelo mesmo, junto ao endereço de correio eletrônico informado;
5. Após publicação, atualização junto ao STI-MAR e retificação do auto de infração, archive-se.

DEAIN/SR/PF/RJ